

**REGULAMENTO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ESTUDO EM CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE
PARANAENSE PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE UMUARAMA/PR**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UMUARAMA/PR - 2024**

DA PARCERIA

A Prefeitura Municipal de Umuarama, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do presente Regulamento Interno, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo de cursos de licenciatura para servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Umuarama, oferecido em parceria com a Universidade Paranaense - UNIPAR, no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, mediante às disposições contidas neste Regulamento.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Regulamento disciplina a concessão de Bolsas de Estudo de cursos de licenciatura, referente ao convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Umuarama e a Universidade Paranaense - UNIPAR. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

1.2. A concessão de bolsas prevista neste regulamento, tem por finalidade propiciar aos servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Umuarama, acesso ou permanência em cursos de licenciatura e dar-se-á nos seguintes termos:

1.2.1. A concessão de bolsas de estudos ocorrerá no início do ano quando solicitadas por candidatos que possuam matrícula ativa na UNIPAR, conforme critério e limites estabelecidos nesse Regulamento e valerá para o ano da concessão.

1.2.2. Serão concedidas 80 (oitenta) bolsas de estudos de 25% (vinte e cinco por cento), por critérios socioeconômicos definidos no item 4.

1.3. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão das bolsas de estudos.

1.4. O(a) candidato(a) que declarar informações falsas, além da exclusão do processo seletivo e a consequente perda do direito à bolsa de estudos, poderá responder por crime contra a fé pública.

1.5. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Ao se inscrever no presente processo, o(a) candidato(a)

concorda com os termos que constam neste Regulamento, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, incluindo a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção comportará as seguintes etapas: inscrição, seleção e divulgação da relação de candidatos selecionados.

a) A inscrição será feita exclusivamente por meio de preenchimento de ficha socioeconômica (anexo), requerimento (anexo) e apresentação de demais documentos descritos no item 6 deste regulamento. Os documentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, considerando seu horário de funcionamento. A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido de inscrição.

b) A seleção consiste na reunião e exame dos documentos e ocorrerá segundo critérios definidos nesse Regulamento, após entrega dos documentos solicitados, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela Secretaria Municipal de Educação, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação.

c) A divulgação da relação de candidatos ocorrerá por meio de contato, via telefone ou e-mail, com os candidatos selecionados. A comissão não se responsabiliza pela ausência de comunicação em razão de contato incorretamente informado na inscrição.

d) Após a seleção dos candidatos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Reitor da Universidade Paranaense a listagem dos alunos com os seus respectivos percentuais de desconto.

e) O presente processo de seleção é válido somente para o ano corrente, sendo que os candidatos poderão realizar nova inscrição anualmente para renovar a concessão de bolsa, independentemente de

terem sido contemplados ou não em processo no ano anterior.

3. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

3.1. Serão distribuídas, dentre os inscritos, um total de 80 (oitenta) bolsas de 25% (vinte e cinco por cento), que poderá ter a porcentagem aumentada para o candidato (no limite de até 100%), caso não haja inscritos suficientes ao preenchimento total das bolsas disponíveis, em cursos de licenciatura presencial ou à distância, oferecidos pela Universidade Paranaense.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos, bem como a porcentagem de desconto na mensalidade do curso pretendido seguirá a seguinte ordem respectivamente:

- a) Ser servidor efetivo, temporário ou estagiário da Prefeitura Municipal de Umuarama ou de entidades conveniadas no ato da inscrição;
- b) Menor Renda mensal bruta domiciliar.

4.2. O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas e a quantidade de vagas disponíveis.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os critérios para o processo seletivo visam incentivar a formação continuada, bem como valorizar os profissionais da educação e demais servidores municipais, para que estes possam desenvolver suas habilidades e competências, de forma a oferecer a população um atendimento qualificado e eficiente. Além disso, possibilitar aos candidatos de baixa renda o ingresso/permanência no ensino superior, aumentando as suas chances de empregabilidade no mercado.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Para a seleção dos candidatos, será necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir.

- a) Ficha socioeconômica devidamente preenchida (anexo);
- b) Requerimento para Bolsa de Estudos preenchido (anexo);
- c) Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou condomínio) de,

no máximo, três meses anteriores à inscrição, em nome do requerente;

- d) Comprovante de matrícula atualizado em curso de licenciatura da UNIPAR;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Comprovante de rendimento ou Declaração de Imposto de Renda de todos os membros domiciliados junto ao Requerente;
- g) Se for solteiro, apresentar cópia da Certidão de Nascimento;
- h) Se for casado, apresentar cópia da Certidão de Casamento;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se tiver.
- j) Extrato de Notas ou Histórico Escolar.

7. DOS COMPROVANTES DE RENDIMENTO

7.1. A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato e os demais membros domiciliados junto a ele.

- a) Emprego regular: Holerite atualizado;
- b) Quando estagiário, cópia do contrato ou comprovante de bolsa-auxílio;
- c) Quando aposentado ou pensionista, último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;
- d) Em caso de desemprego (acima de 16 anos), apresentar carteira de trabalho, bem como cópia das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que não tiver registro aberto na carteira de trabalho);
- e) Em caso de perda de emprego, nos últimos 06 meses: comprovante do último recibo do seguro-desemprego;
- f) Autônomo ou informal: declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial.

8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Além de atender obrigatoriamente as condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- a) Não ser acadêmico da Universidade Paranaense;

- b) Descumprir os prazos estabelecidos neste Regulamento;
- c) Inexistir matrícula do estudante beneficiado no período definido para as matrículas em geral, após a divulgação da seleção final dos bolsistas, uma vez que a bolsa não utilizada pelo beneficiado poderá ser concedida a outro candidato que contemple os termos deste Regulamento;
- d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e) É encargo do estudante o pagamento das mensalidades em dia, sobretudo a de janeiro, a qual não é abrangida pela bolsa, sendo que o atraso ou não pagamento poderá ensejar no cancelamento automático do benefício.

9. DA PORCENTAGEM DE DESCONTO

9.1. A porcentagem de desconto na mensalidade do curso pretendido será de 25% para cada candidato, até o limite de bolsas. Caso o número de inscritos seja inferior à quantidade de bolsas disponibilizadas, a porcentagem de desconto poderá ser aumentada proporcionalmente para todos os bolsistas.

10. DO PERÍODO PARA PROTOCOLO DE PEDIDOS DE BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Os prazos e datas abaixo deverão ser obedecidos rigorosamente.

- a) Os candidatos deverão apresentar todos os documentos necessários para a seleção entre 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024. Não serão apreciados os pedidos de bolsa entregues fora deste prazo.
- b) A Comissão encaminhará e-mail individual para aqueles contemplados após o exame de todos os requerimentos e documentação recebida. A Comissão não se responsabiliza pela ausência de comunicação em razão de contato incorretamente informado na inscrição.

11. DA COMISSÃO

11.1. Será constituída uma comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, com integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável por analisar os requerimentos apresentados no prazo estipulado.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

12.1. São atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo:

- a) Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos aptos a concorrer a bolsas de estudos;
- b) Encaminhar à Reitoria da UNIPAR a relação de candidatos selecionados à concessão das bolsas de estudo;
- c) Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias previstas em regulamento que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo sua revogação imediata;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.

13. DA CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. A Universidade deverá conceder o desconto na mensalidade do bolsista de fevereiro a dezembro do ano da concessão, ficando a mensalidade de janeiro a cargo do bolsista, visto que nesse mês ocorre a renovação da matrícula do estudante na Universidade.

13.2. Caso a Universidade não consiga computar o desconto já no mês de fevereiro, deverá conceder o desconto retroativo a partir do mês em que o bolsista começar a receber o benefício.

13.3. Quaisquer problemas referentes à bolsa de estudo são de responsabilidade da Universidade e do bolsista.

13.4 A concessão da Bolsa é pessoal e intransferível.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sendo a decisão irrecorrível.

Umuarama, 09 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação